

MPV - 443

00041

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2008 (Do Sr. Juvenil)

à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil, e dá outras providências.

Acrescente-se ao art. 2º da MP 443/2008 o seguinte parágrafo:

Art. 2º

§ 1º

§ 2º

§ 3º Ficam excluídas do alcance do caput deste artigo as empresas do setor da construção civil que operem com capital societário aberto no mercado mobiliário.

JUSTIFICAÇÃO

Há alguns meses preocupado com o risco que as empresas do setor da construção civil podem gerar para o mercado mobiliário brasileiro, tenho dedicado tempo para o estudo do assunto, principalmente após a criação, pela BM&F BOVESPA, do chamado NOVO MERCADO.

Em discurso pronunciado nesta Casa em 10 de julho passado, comentei sobre o tema, mais particularmente sobre as empresas que integram o referido setor e que, após a abertura de capital, imediatamente obtiveram recursos em números gigantescos, o que demonstra, no mínimo, ativos supervalorizados.



U

É receio desse parlamentar que, por tratar-se de setor com margens de lucros muito apertadas e que vive de sazonalidade e, principalmente, pela criação de ativos contábeis compatíveis com a imensa arrecadação de investimentos, tais empresas tenham se utilizados de valorizações, até contabilmente aceitas, mas que não representam garantia para os investidores.

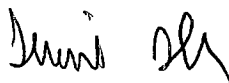
Em agosto passado, tomei o cuidado de contatar a CVM, a BM&F BOVESPA e todas as empresas do ramo para que fornecessem informações pormenorizadas sobre a recente abertura de capital. Surpreendentemente, as empresas se mostraram silentes, desprezando nossas indagações.

No discurso, abordei, como mero exemplo, o caso concreto da *joint-venture* entre a Construtora Líder de Belo Horizonte e a Cyrela de São Paulo. A primeira, bastante combalida por dívidas conhecidas e reconhecidas, e a segunda, voraz captadora na Bolsa de Valores. Também convidadas a prestar melhores informações, quedaram-se silentes como madrugada de deserto.

Também no mês de agosto, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados unanimemente aprovou Requerimento de autoria deste Parlamentar para a realização de audiência pública com a presença da CVM, BM&F BOVESPA e também as empresas do setor que abriram o capital na bolsa de valores. O evento, embora ainda sem data marcada, será de grande valia para o esclarecimento de questões tão relevantes para o cenário econômico brasileiro. Será também o momento adequado para que os atores envolvidos mostrem e demonstrem a formação de seus ativos, valores captados, bem como a expectativa de retorno aos investidores, através de demonstrações contábeis e jurídicas satisfatórias.

A presente emenda, pois, objetiva retirar tais empresas do rol abarcado pela Lei 4.595/64 e pela Medida Provisória 433/2008, frente ao gigantesco risco de o Governo Federal "tampar buracos" ardilosamente abertos pelas empresas do setor da construção civil.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.



Deputado Federal JUVENIL
Líder do PRTB

